EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/DISP/2026

Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA – PI, inscrita no CNPJ nº 01.903.744/0001-89, situada na Rua Pioneira, nº 157, Centro, CEP 64.993-000, São Gonçalo do Gurguéia, Estado do Piauí, por intermédio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 02/2025, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** e adjudicação **POR LOTE**, com **participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 12.807/2025, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	De 30/09/2026, às 08h00, até 06/10/2026, às 07h59
PERÍODO DE LANCES	06/10/2026, das 08h01 às 14h01
DATA DA SESSÃO	06/10/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço – adjudicação por lote
PLATAFORMA ELETRÔNICA	www.novobbmnet.com.br
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R$ 43.800,97
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília – DF

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa Eletrônica a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de expediente, para atender à Câmara Municipal de São Gonçalo do Gurguéia – PI, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O objeto está agrupado em lote único, composto por 44 (quarenta e quatro) itens, com valor global estimado de **R$ 43.800,97 (quarenta e três mil, oitocentos reais e noventa e sete centavos)**.

1.3. O fornecedor deverá cotar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica exclusivamente microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que estejam cadastradas na plataforma www.novobbmnet.com.br.

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente: a) pessoas jurídicas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, em cumprimento às sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021; b) pessoas jurídicas que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021; c) sociedades em processo de falência, dissolução ou liquidação; d) empresas que não se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

2.3. Caso o procedimento resulte deserto ou fracassado, a Administração poderá adotar as providências previstas no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 ou repetir o procedimento, admitida, nessa hipótese, a ampla participação, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal para o exercício de 2026, elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

3.2. Fonte de Recursos: Duodécimo, recursos ordinários, repasse pelo Poder Executivo Municipal.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado da contratação é de **R$ 43.800,97 (quarenta e três mil, oitocentos reais e noventa e sete centavos)**.

4.2. Não serão aceitas propostas com valor global do lote ou com valores unitários superiores aos estimados no Termo de Referência.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A presente Dispensa ficará aberta para recebimento de propostas pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, devendo as propostas ser cadastradas exclusivamente na plataforma www.novobbmnet.com.br, no período indicado no preâmbulo deste Edital.

5.2. A participação dar-se-á por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado, sendo o fornecedor responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema.

5.3. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá informar o valor unitário e total de cada item do lote e a marca e, quando houver, o modelo dos produtos ofertados, e declarar, em campo próprio do sistema: a) que está ciente e concorda com as condições deste Edital; b) que cumpre os requisitos de habilitação; c) que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada; d) que suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes; e) que não emprega menor em situação vedada pelo inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, tributos, fretes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

5.5. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão.

6. DA FASE DE LANCES

6.1. Encerrado o prazo de recebimento de propostas, será iniciada a fase de lances, no período indicado no preâmbulo deste Edital, durante a qual os fornecedores poderão oferecer lances sucessivos, sempre inferiores ao seu último lance registrado no sistema.

6.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4. Durante a fase de lances, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. No caso de desconexão da Agente de Contratação por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio do sistema eletrônico, com indicação de dia e horário para a continuidade.

7. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a fase de lances, a Agente de Contratação verificará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor estimado.

7.2. A Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, por meio do sistema, no prazo de até 2 (duas) horas contadas da convocação, a proposta adequada ao último lance ou valor negociado, conforme modelo do Anexo II, com indicação da marca e, quando houver, do modelo de cada item, podendo o prazo ser prorrogado mediante solicitação justificada.

7.4. Na proposta adequada, os valores unitários deverão ser readequados proporcionalmente ao valor global final, não podendo nenhum deles ser superior ao estimado no Termo de Referência.

7.5. Será desclassificada a proposta que: a) não atender às especificações do Termo de Referência; b) apresentar preço superior ao estimado ou manifestamente inexequível; c) contiver vícios insanáveis; d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido.

7.6. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Após a aceitação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar, por meio do sistema, no prazo de até 2 (duas) horas contadas da convocação, os seguintes documentos:

8.1.1. Habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações ou da consolidação;

c) documento de identificação do representante legal;

d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), quando for o caso.

8.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; da pessoa jurídica e dos sócios;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.3. Qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; da pessoa jurídica e sócios;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

c) no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social (art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

d) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

e) a comprovação da boa situação financeira será aferida pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), obtidos pelas fórmulas: LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante;

f) as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

8.1.4. Qualificação técnica:

a) um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de produtos iguais ou similares aos itens do lote.

8.1.5. Declarações:

a) declarações conforme modelo do Anexo III.

8.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, sendo assegurado, havendo alguma restrição, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para conferência, ou emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade será verificada nos sítios oficiais.

8.4. Antes da contratação, a Agente de Contratação consultará os cadastros oficiais de sanções (CEIS, CNEP e demais aplicáveis), para verificação de eventual impedimento do fornecedor.

8.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências deste Edital, o objeto será adjudicado ao fornecedor vencedor e o procedimento será homologado pela autoridade competente.

9.2. O fornecedor vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

9.3. Na hipótese de o vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, nas condições por eles propostas, desde que respeitado o valor estimado.

9.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, conforme minuta constante do Anexo IV.

10. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Os materiais serão entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de cada Ordem de Fornecimento, na sede da Câmara Municipal, observadas as condições de recebimento previstas no Termo de Referência.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos bens de cada Ordem de Fornecimento e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que: a) der causa à inexecução parcial ou total do contrato; b) deixar de entregar a documentação exigida; c) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; g) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer

natureza; i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Ao responsável pelas infrações serão aplicadas, observado o devido processo legal, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência; multa, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Câmara Municipal poderá revogar a presente Dispensa por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.2. Após a fase de classificação das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

13.4. As normas disciplinadoras deste procedimento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato do contrato será divulgado em sítio eletrônico oficial, nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e os demais atos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma eletrônica.

13.6. Fica eleito o foro da Comarca de Gilbués, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento, não resolvidas na esfera administrativa.

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declarações;

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

São Gonçalo do Gurguéia – PI, 22 de setembro de 2026.

Priscilla Brandespim Lima
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/DISP/2026

Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de expediente, destinado a atender às necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de São Gonçalo do Gurguéia – PI, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. O objeto é composto por 44 (quarenta e quatro) itens, agrupados em lote único, com adjudicação pelo valor global do lote.

1.3. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo limite foi atualizado para R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.

2.2. O valor estimado desta contratação é inferior ao limite legal referido no item 2.1, observado o disposto no § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 quanto ao somatório das despesas realizadas no exercício financeiro com objetos de mesma natureza.

2.3. A contratação será processada por dispensa eletrônica, com divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme autoriza o art. 187 da mesma Lei.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição justifica-se pela necessidade de abastecer os setores da Câmara Municipal com material de expediente indispensável à rotina administrativa e legislativa, tais como elaboração, impressão, arquivamento e expedição de documentos oficiais, proposições, atas, ofícios e correspondências, garantindo a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal.

3.2. Os quantitativos foram dimensionados com base no consumo histórico dos exercícios anteriores, na estrutura física e no quadro funcional da Câmara Municipal, limitando-se ao estritamente necessário para o atendimento da demanda do exercício, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

4. DA ADJUDICAÇÃO POR LOTE ÚNICO

4.1. O agrupamento dos itens em lote único justifica-se por se tratar de bens de mesma natureza, pertencentes ao mesmo ramo de atividade comercial (papelaria e material de escritório), usualmente fornecidos em conjunto pelas empresas do segmento, de modo que a aquisição de um único fornecedor proporciona economia de escala, redução dos custos de gestão e fiscalização contratual e simplificação da logística de entrega, nos termos do art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O parcelamento por itens, considerando o baixo valor unitário da maior parte deles, tornaria a disputa pouco atrativa aos fornecedores, com risco de itens desertos ou fracassados e de multiplicação de contratos de pequeno valor, sem vantagem para a Administração.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

5.1. Os itens, suas especificações mínimas, quantitativos e valores estimados são os constantes da tabela a seguir, apurados mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021:

LOTE ÚNICO – MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Agenda diária clássica, na cor preta.	UND	50	R$ 38,39	R$ 1.919,50
02	Alfinete cabeça niquelado nº 24.	CX	50	R$ 7,38	R$ 369,00
03	Apontador de lápis, resina termoplástica e lâmina em inox, com depósito grande.	UND	50	R$ 4,10	R$ 205,00
04	Bandeja para papel, tripla, em acrílico, estrutura móvel, cores diversas, dimensões 60x350 mm.	UND	50	R$ 96,55	R$ 4.827,50
05	Bloco de papel para rascunho autoadesivo, dimensões 38x51 mm, pacote com 4 blocos.	PCT	50	R$ 8,96	R$ 448,00
06	Bloco de papel para rascunho autoadesivo, dimensões 76x102 mm.	UND	50	R$ 8,76	R$ 438,00
07	Caderno universitário, capa dura, costurado, 96 folhas.	UND	50	R$ 10,58	R$ 529,00
08	Calculadora com 12 dígitos.	UND	5	R$ 47,50	R$ 237,50
09	Caneta esferográfica, cor azul, furo lateral, sextavada, transparente – caixa com 50 unidades.	CX	10	R$ 48,92	R$ 489,20
10	Caneta esferográfica, cor preta, furo lateral, sextavada, transparente – caixa com 50 unidades.	CX	10	R$ 48,97	R$ 489,70
11	Caneta esferográfica, cor vermelha, furo lateral, sextavada, transparente – caixa com 50 unidades.	CX	10	R$ 49,41	R$ 494,10
12	Caneta para transparência de retroprojetor, secagem rápida, 1,0 mm, tinta permanente à base de álcool, indústria brasileira.	UND	10	R$ 5,37	R$ 53,70
13	Capa transparência, pacote com 100 unidades, tamanho A4.	PCT	4	R$ 64,96	R$ 259,84
14	Clipe grande para papel, formato paralelo, confeccionado em arame galvanizado flexível, sem oxidações e sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, correspondente ao padrão comercial, 5/0 em aço niquelado, caixa com 100 unidades.	CX	4	R$ 5,23	R$ 20,92

LOTE ÚNICO – MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
15	Clipe pequeno para papel, formato paralelo, confeccionado em arame galvanizado flexível, sem oxidações e sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, correspondente ao padrão comercial, 1/0 em aço niquelado, caixa com 100 unidades.	CX	4	R$ 5,07	R$ 20,28
16	Clipe pequeno para papel, formato paralelo, confeccionado em arame galvanizado flexível, sem oxidações e sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, correspondente ao padrão comercial, 2/0 em aço niquelado, caixa com 100 unidades.	CX	4	R$ 4,96	R$ 19,84
17	Clipe pequeno para papel, formato paralelo, confeccionado em arame galvanizado flexível, sem oxidações e sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, correspondente ao padrão comercial, 3/0 em aço niquelado, caixa com 50 unidades.	CX	4	R$ 4,86	R$ 19,44
18	Clipe pequeno para papel, formato paralelo, confeccionado em arame galvanizado flexível, sem oxidações e sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, correspondente ao padrão comercial, 4/0 em aço niquelado, caixa com 50 unidades.	CX	4	R$ 4,86	R$ 19,44
19	Clipe pequeno para papel, formato paralelo, confeccionado em arame galvanizado flexível, sem oxidações e sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, correspondente ao padrão comercial, 6/0 em aço niquelado, caixa com 25 unidades.	CX	4	R$ 5,29	R$ 21,16
20	Clipe pequeno para papel, formato paralelo, confeccionado em arame galvanizado flexível, sem oxidações e sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, correspondente ao padrão comercial, 8/0 em aço niquelado, caixa com 25 unidades.	CX	4	R$ 5,83	R$ 23,32
21	Envelope 18x24 cm, caixa com 500 unidades.	CX	5	R$ 221,94	R$ 1.109,70
22	Envelope 24x34 cm, caixa com 500 unidades.	CX	5	R$ 370,44	R$ 1.852,20
23	Envelope 26x36 cm, caixa com 500 unidades.	CX	5	R$ 397,44	R$ 1.987,20
24	Envelope 31x41 cm, caixa com 500 unidades.	CX	5	R$ 420,12	R$ 2.100,60
25	Envelope 37x45 cm, caixa com 250 unidades.	CX	5	R$ 221,40	R$ 1.107,00
26	Envelope carta 114x162 mm, caixa com 1.000 unidades.	CX	5	R$ 141,37	R$ 706,85
27	Envelope convite 162x225 mm, cores variadas, caixa com 50 unidades.	CX	5	R$ 64,80	R$ 324,00
28	Envelope ofício 114x229 mm, caixa com 1.000 unidades.	CX	5	R$ 147,96	R$ 739,80
29	Envelope ouro 80x115 mm.	UND	50	R$ 23,97	R$ 1.198,50
30	Envelope para visita, colorido, 72x108 mm.	UND	50	R$ 20,46	R$ 1.023,00
31	Corretivo líquido, branco, homogêneo, aplicável a pincel, com tampa rosqueável, diluível em água.	UND	10	R$ 2,97	R$ 29,70

LOTE ÚNICO – MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
32	Fita adesiva em papel kraft, 45 mm x 50 m.	ROLO	40	R$ 22,62	R$ 904,80
33	Extrator de grampo simples.	UND	30	R$ 4,32	R$ 129,60
34	Fita adesiva transparente, rolo de 12 mm x 40 m, indústria brasileira.	UND	20	R$ 3,29	R$ 65,80
35	Grampeador grande, capacidade para 100 folhas.	UND	4	R$ 177,12	R$ 708,48
36	Marcador permanente (pincel atômico), corpo em resina termoplástica, tinta à base de álcool, corantes e aditivos, nas cores azul, preta e vermelha (quantidades a serem definidas nas Ordens de Fornecimento), indústria brasileira.	UND	30	R$ 4,32	R$ 129,60
37	Pasta aba ofício transparente.	UND	50	R$ 3,99	R$ 199,50
38	Papel A4, branco, 210 x 297 mm, resma com 500 folhas, em embalagem revestida externamente com polipropileno biorientado (BOPP), resistente à umidade.	RESMA	500	R$ 32,40	R$ 16.200,00
39	Pasta sanfonada, em PVC, com 10 divisões, tamanho A4.	UND	50	R$ 36,82	R$ 1.841,00
40	Pasta suspensa, marmorizada, plastificada.	UND	50	R$ 5,50	R$ 275,00
41	Pilha AAA (palito) alcalina de 1,5 volts, pacote com 4 unidades.	PCT	20	R$ 6,91	R$ 138,20
42	Régua plástica transparente – 30 cm.	UND	10	R$ 2,59	R$ 25,90
43	Régua plástica transparente – 50 cm.	UND	10	R$ 4,64	R$ 46,40
44	Livro protocolo de correspondência, formato 154 mm x 216 mm, 104 folhas, capa/contracapa em papelão 770 g, revestido de papel 90 g, plastificado, folhas internas em papel offset 56 g.	UND	5	R$ 10,74	R$ 53,70
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE	**R$ 43.800,97**

6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor global estimado da contratação é de **R$ 43.800,97 (quarenta e três mil, oitocentos reais e noventa e sete centavos)**.

6.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais e trabalhistas, carga e descarga e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento.

6.3. Não serão aceitas propostas com valor global do lote ou com valores unitários superiores aos estimados neste Termo de Referência.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, entregues em suas embalagens originais e lacradas, com identificação do fabricante, da marca e, quando for o caso, do prazo de validade e do lote de fabricação.

7.2. Os produtos sujeitos a prazo de validade (corretivos, colas, pilhas, marcadores e similares) deverão apresentar, no ato da entrega, validade mínima de 12 (doze) meses ou, quando inferior, de pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo total de validade indicado pelo fabricante.

7.3. O fornecedor deverá indicar, em sua proposta, a marca e, quando houver, o modelo de cada item ofertado, podendo a Agente de Contratação solicitar catálogo, ficha técnica ou amostra, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para verificação da conformidade com as especificações.

7.4. Sempre que possível, serão privilegiados produtos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como papel proveniente de fontes renováveis ou certificadas, embalagens recicláveis e pilhas em conformidade com a legislação ambiental, nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

8. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Os materiais serão entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal, mediante emissão de Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de cada Ordem de Fornecimento.

8.2. A entrega será realizada na sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Gurguéia – PI, situada na Rua Pioneira, nº 157, Centro, em dia útil e no horário de expediente, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações, e definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade e a consequente aceitação, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Os bens que não atenderem às especificações deste Termo de Referência serão rejeitados, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, às suas expensas.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos bens, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar os bens de acordo com as especificações, quantidades, prazos e local estabelecidos neste Termo de Referência e em sua proposta.

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

9.3. Substituir, às suas expensas, os bens que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou incorreções, no prazo estabelecido no item 8.4.

9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.5. Arcar com todas as despesas de transporte, frete, carga, descarga, tributos e encargos decorrentes do fornecimento.

9.6. Comunicar à Contratante, por escrito e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Emitir a Nota de Empenho e as Ordens de Fornecimento, com indicação dos itens e quantidades a serem entregues.

10.2. Receber os bens nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, verificando minuciosamente sua conformidade com as especificações e com a proposta.

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor especialmente designado.

10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a cada fornecimento, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos bens de cada Ordem de Fornecimento e da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, observada a ordem cronológica de que trata o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e junto ao FGTS da Contratada.

11.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da Contratada.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, com adjudicação **POR LOTE**, desde que atendidas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. A participação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor do lote é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

12.3. Para fins de habilitação, a Contratada deverá apresentar: a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro comercial, no caso de empresário individual, ou CCMEI, no caso de microempreendedor individual; b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); c) prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT); f) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa; g) atestado de capacidade técnica compatível com o objeto; h) declarações exigidas no Edital, inclusive a de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal para o exercício de 2026, elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: Duodécimo, recursos ordinários, repasse pelo Poder Executivo Municipal.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidor(es) designado(s) pela Presidência da Câmara Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a quem caberá acompanhar as entregas, atestar o recebimento e registrar as ocorrências relacionadas à execução.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

São Gonçalo do Gurguéia – PI, 22 de setembro de 2026.

Priscilla Brandespim Lima
Agente de Contratação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

À Câmara Municipal de São Gonçalo do Gurguéia – PI
Agente de Contratação

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone / E-mail	
Banco / Agência / Conta	
Representante legal / CPF	

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo, conforme especificações do Termo de Referência:

LOTE ÚNICO – MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Agenda diária clássica, na cor preta.		UND	50		
02	Alfinete cabeça niquelado nº 24.		CX	50		
03	Apontador de lápis, resina termoplástica e lâmina em inox, com depósito grande.		UND	50		
04	Bandeja para papel, tripla, em acrílico, estrutura móvel, cores diversas, dimensões 60x350 mm.		UND	50		
05	Bloco de papel para rascunho autoadesivo, dimensões 38x51 mm, pacote com 4 blocos.		PCT	50		
06	Bloco de papel para rascunho autoadesivo, dimensões 76x102 mm.		UND	50		
07	Caderno universitário, capa dura, costurado, 96 folhas.		UND	50		
08	Calculadora com 12 dígitos.		UND	5		
09	Caneta esferográfica, cor azul, furo lateral, sextavada, transparente – caixa com 50 unidades.		CX	10		
10	Caneta esferográfica, cor preta, furo lateral, sextavada, transparente – caixa com 50 unidades.		CX	10		
11	Caneta esferográfica, cor vermelha, furo lateral, sextavada, transparente – caixa com 50 unidades.		CX	10		
12	Caneta para transparência de retroprojetor, secagem rápida, 1,0 mm, tinta permanente à base de álcool, indústria brasileira.		UND	10		

LOTE ÚNICO – MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
13	Capa transparência, pacote com 100 unidades, tamanho A4.		PCT	4		
14	Clipe grande para papel, formato paralelo, confeccionado em arame galvanizado flexível, sem oxidações e sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, correspondente ao padrão comercial, 5/0 em aço niquelado, caixa com 100 unidades.		CX	4		
15	Clipe pequeno para papel, formato paralelo, confeccionado em arame galvanizado flexível, sem oxidações e sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, correspondente ao padrão comercial, 1/0 em aço niquelado, caixa com 100 unidades.		CX	4		
16	Clipe pequeno para papel, formato paralelo, confeccionado em arame galvanizado flexível, sem oxidações e sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, correspondente ao padrão comercial, 2/0 em aço niquelado, caixa com 100 unidades.		CX	4		
17	Clipe pequeno para papel, formato paralelo, confeccionado em arame galvanizado flexível, sem oxidações e sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, correspondente ao padrão comercial, 3/0 em aço niquelado, caixa com 50 unidades.		CX	4		
18	Clipe pequeno para papel, formato paralelo, confeccionado em arame galvanizado flexível, sem oxidações e sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, correspondente ao padrão comercial, 4/0 em aço niquelado, caixa com 50 unidades.		CX	4		
19	Clipe pequeno para papel, formato paralelo, confeccionado em arame galvanizado flexível, sem oxidações e sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, correspondente ao padrão comercial, 6/0 em aço niquelado, caixa com 25 unidades.		CX	4		

LOTE ÚNICO – MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
20	Clipe pequeno para papel, formato paralelo, confeccionado em arame galvanizado flexível, sem oxidações e sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, correspondente ao padrão comercial, 8/0 em aço niquelado, caixa com 25 unidades.		CX	4		
21	Envelope 18x24 cm, caixa com 500 unidades.		CX	5		
22	Envelope 24x34 cm, caixa com 500 unidades.		CX	5		
23	Envelope 26x36 cm, caixa com 500 unidades.		CX	5		
24	Envelope 31x41 cm, caixa com 500 unidades.		CX	5		
25	Envelope 37x45 cm, caixa com 250 unidades.		CX	5		
26	Envelope carta 114x162 mm, caixa com 1.000 unidades.		CX	5		
27	Envelope convite 162x225 mm, cores variadas, caixa com 50 unidades.		CX	5		
28	Envelope ofício 114x229 mm, caixa com 1.000 unidades.		CX	5		
29	Envelope ouro 80x115 mm.		UND	50		
30	Envelope para visita, colorido, 72x108 mm.		UND	50		
31	Corretivo líquido, branco, homogêneo, aplicável a pincel, com tampa rosqueável, diluível em água.		UND	10		
32	Fita adesiva em papel kraft, 45 mm x 50 m.		ROLO	40		
33	Extrator de grampo simples.		UND	30		
34	Fita adesiva transparente, rolo de 12 mm x 40 m, indústria brasileira.		UND	20		
35	Grampeador grande, capacidade para 100 folhas.		UND	4		
36	Marcador permanente (pincel atômico), corpo em resina termoplástica, tinta à base de álcool, corantes e aditivos, nas cores azul, preta e vermelha (quantidades a serem definidas nas Ordens de Fornecimento), indústria brasileira.		UND	30		
37	Pasta aba ofício transparente.		UND	50		
38	Papel A4, branco, 210 x 297 mm, resma com 500 folhas, em embalagem revestida externamente com polipropileno biorientado (BOPP), resistente à umidade.		RESMA	500		

LOTE ÚNICO – MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
39	Pasta sanfonada, em PVC, com 10 divisões, tamanho A4.		UND	50		
40	Pasta suspensa, marmorizada, plastificada.		UND	50		
41	Pilha AAA (palito) alcalina de 1,5 volts, pacote com 4 unidades.		PCT	20		
42	Régua plástica transparente – 30 cm.		UND	10		
43	Régua plástica transparente – 50 cm.		UND	10		
44	Livro protocolo de correspondência, formato 154 mm x 216 mm, 104 folhas, capa/contracapa em papelão 770 g, revestido de papel 90 g, plastificado, folhas internas em papel offset 56 g.		UND	5		
					VALOR TOTAL DO LOTE	

Valor global do lote: R$ _____ (_____).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de cada Ordem de Fornecimento.

Declaramos que estão inclusos nos preços da presente proposta todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, e que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Representante legal
(nome, CPF e assinatura)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na Dispensa Eletrônica de Licitação nº 005/2026 da Câmara Municipal de São Gonçalo do Gurguéia – PI:

a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital;

b) que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incluída nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo, e que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável;

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e do inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que não se enquadra em nenhuma das vedações de participação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e que inexiste fato impeditivo para sua habilitação.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Representante legal
(nome, CPF e assinatura)

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/DISP/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA – PI E A EMPRESA _____, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA – PI**, inscrita no CNPJ nº 01.903.744/0001-89, com sede na Rua Pioneira, nº 157, Centro, CEP 64.993-000, São Gonçalo do Gurguéia – PI, neste ato representada por seu Presidente, Vereador _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 005/DISP/2026, Dispensa Eletrônica de Licitação nº 005/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de material de expediente, de forma parcelada, para atender à Câmara Municipal de São Gonçalo do Gurguéia – PI, conforme especificações do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

1.2. Descrição detalhada do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O fornecimento ora contratado foi objeto da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 005/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. Os materiais serão entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de cada Ordem de Fornecimento, na sede da CONTRATANTE, em dia útil e no horário de expediente.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, e definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Os bens em desacordo com as especificações serão rejeitados, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. O valor total deste Contrato é de R$ _____ (_____), conforme a proposta vencedora.

5.2. O pagamento será efetuado em moeda nacional, por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos bens de cada Ordem de Fornecimento e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e junto ao FGTS da CONTRATADA.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.5. Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato, ressalvada a hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro prevista no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.6. A CONTRATANTE não está obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, sendo devido à CONTRATADA somente o valor correspondente aos bens efetivamente solicitados e entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal para o exercício de 2026, Projeto/Atividade _____, elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: Duodécimo, recursos ordinários, repasse pelo Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir a Nota de Empenho e as Ordens de Fornecimento, assinadas pela autoridade competente.

7.2. Receber os bens e verificar sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta.

7.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens fornecidos.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de fiscal designado.

7.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o Contrato em estrita consonância com suas cláusulas, com o Edital, com o Termo de Referência e com sua proposta.

8.2. Entregar os bens novos, de primeira qualidade, em embalagens originais e lacradas, com a validade mínima exigida no Termo de Referência, no prazo e local estabelecidos.

8.3. Substituir, às suas expensas, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

8.5. Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do Contrato, inclusive tributos, fretes, seguros e encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, cuja inadimplência não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

8.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1. Este Contrato vincula-se ao Edital da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 005/2026, ao Termo de Referência e à proposta da CONTRATADA, que integram o processo administrativo e são partes complementares deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do extrato deste Contrato em sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do parágrafo único do art. 72 e do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Gilbués, Estado do Piauí, para dirimir as questões derivadas deste Contrato, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo do Gurguéia – PI, ____ de _____ de 2026.

_____

Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Gurguéia – PI
CONTRATANTE

_____

Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____